



ATA DE APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE NOMES
CONCORRÊNCIA N° 001/2026

(Processo n° 00200.015904/2025-40)

Às onze horas do dia dois de janeiro de 2026, a Comissão Especial de Contratação, designada pela Portaria da Diretoria-Geral nº 4.729/2025, reuniu-se para apreciar **IMPUGNAÇÃO** à relação de nomes para sorteio da Subcomissão Técnica publicada na Seção 3 do Diário Oficial da União, de 18 de dezembro de 2025. Em síntese, a Impugnante alega que: **1)** a senhora Suelen Brandes Marques Valente teria trajetória profissional integralmente vinculada ao ambiente acadêmico, sem atuação prática no mercado publicitário e/ou na gestão e fiscalização de contratos de publicidade, o que comprometeria sua aptidão para julgamento das propostas técnicas; **2)** de forma similar, a senhora Fabíola Orlando Calazans Machado também teria experiência profissional eminentemente acadêmica, além de possuir demanda judicial da qual seria parte o Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal (SINAPRO-DF), o que poderia significar potencial conflito de interesses; **3)** o senhor Daniel Lima de Amorim Galindo seria sócio de empresa privada com CNAE relacionado a atividades de publicidade, a Prospera Negócios, Consultoria e Participações LTDA, CNPJ 57.414.012/0001-80, o que comprometeria sua imparcialidade e independência no julgamento das propostas técnicas. A impugnação é tempestiva e atende aos requisitos de admissibilidade. Ressalte-se que, no dia 29 de dezembro de 2025, a Diretoria-Geral decidiu alterar integralmente, de ofício, a lista de nomes não vinculados ao Senado Federal (vide íntegra da decisão disponibilizada no Portal da Transparência pelo link <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/60025/detalhamento/72275>), tendo sido publicado um novo aviso de sorteio na Seção 3 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2025 (vide comprovante de publicação disponibilizado no Portal de Transparência: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/60025/detalhamento/72295>). Diante da alteração superveniente da relação de nomes indicados e considerando que os nomes questionados não mais integram a “nova lista” publicada em 31/12/2025, há que se reconhecer que a Impugnação em análise restou integralmente prejudicada. Diante do exposto, declara-se **PREJUDICADA** a presente impugnação. Nada mais havendo a tratar, eu, Felipe Guimarães Côrtes, Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.